

TC 004.525/2006-4**Natureza:** Recurso de Revisão.**Unidade:** Prefeitura Municipal de Belém – PB.**Recorrente:** Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima.**DESPACHO**

Cuidam os autos de recurso de revisão interposto pelo Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Cima contra o acórdão 3.365/2009 – 1ª Câmara (peça 9, p. 26/27), mantido pelos acórdãos 8.375/2010 (peça 11, p. 17) e 10.084/2011 (peça 11, p. 52), que julgou irregulares as contas especiais relativas ao convênio 1.502/2001, firmado com Ministério da Integração Nacional para realização de obras de regularização da drenagem urbana e pavimentação de ruas em áreas de expansão urbana.

Com fundamento na delegação de competência feita pelo art. 3º, inciso V, da Portaria MIN-AA 1/2011 e no art. 2º da Resolução TCU 175/2005, de ordem, encaminho os autos para manifestação do Ministério Público junto ao TCU, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992.

TCU, Gabinete, 20 de julho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DE MELLO ARAÚJO

Chefe de Gabinete